

Pedido de união estável pode ser analisado em inventário, diz TJ-SP

O reconhecimento da união estável em sede de inventário é possível quando esta puder ser comprovada por documentos evidentes juntados aos autos do processo.

Sandy Millar/Unplash



Sandy Millar/Unplash

Pedido de reconhecimento de união estável pode ser analisado em inventário

Com esse entendimento, a 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo permitiu a análise de um pedido de reconhecimento de união estável no bojo de um inventário.

Em primeira instância, o juiz havia entendido que se tratavam de pedidos incompatíveis, devendo o reconhecimento de união estável ser discutido em ação autônoma.

As autoras, representadas pelo advogado **Vinícius Jonathan Caetano**, não concordaram com a decisão e entraram com recurso de agravo de instrumento. O TJ-SP, por sua vez, em consonância com o Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.685.935), reformou a decisão e validou a discussão da união estável no inventário.

"Assim, a questão envolvendo a união estável pode ser reconhecida nos autos de inventário/arrolamento, com a admissão do companheiro supérstite como inventariante, desde que demonstrada, de forma cabal, a pretensa união", explicou o relator do caso, desembargador Natan Zelinski de Arruda.

Nesse contexto, completou o magistrado, a questão envolvendo a união estável pode ser solucionada nos próprios autos do inventário, cabendo ao juízo de origem apreciar os documentos apresentados pelas autoras, "em homenagem aos princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual". A decisão foi unânime.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
2045796-14.2022.8.26.0000

Date Created

17/03/2022